



DECRETO N° 412 DE 12 DE MAIO DE 2025

*Registro de Fazenda
Em 12 de Maio de 2025
Assinado por: [Signature]
Data: 12/05/2025*

Ementa: Regulamenta a concessão de auxílio financeiro a agremiações de quadrilhas juninas durante o Ciclo Junino de 2025, no âmbito do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o disposto no Chamamento Público nº 002/2025 – Edital de Apoio às Quadrilhas Juninas,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de auxílio financeiro, sob a forma de subvenção social/cultural, às agremiações de quadrilhas juninas participantes do Ciclo Junino de 2025, como forma de estímulo à realização das festividades típicas no âmbito municipal.

Art. 2º Os auxílios financeiros serão concedidos conforme os critérios, condições e valores definidos neste Decreto e no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, que passa a integrar este Decreto para todos os fins.

Art. 3º O valor global destinado ao auxílio financeiro no exercício de 2025 será de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), observada a seguinte distribuição:

GRUPO	QUANTIDADE DE PARES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE DE GRUPOS
1	22 ou mais	14.000,00	07
2	18 a 21	12.000,00	04
3	16 a 17	10.000,00	02
4	12 a 15	8.000,00	03
Total	-	-	16 (R\$ 190.000,00)

Parágrafo único. Os critérios de seleção, distribuição dos valores e demais condições para a concessão do auxílio constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 811/2017 e nº 901/2019.

Art. 4º A Secretaria Executiva Especial de Eventos Artísticos e Culturais ficará responsável pela análise, instrução e guarda da documentação das agremiações beneficiárias, nos termos do Edital.

Art. 5º Os valores indicados neste Decreto correspondem a montantes brutos, sobre os quais incidirão os tributos e contribuições devidos, conforme legislação aplicável.

§1º É vedada a utilização dos recursos de que trata este Decreto para pagamento de:
I – Despesas com pessoal e encargos sociais permanentes;
II – Serviços da dívida;



- III – Despesas correntes não vinculadas diretamente às ações apoiadas;
IV – Taxas de administração.

§2º Considera-se como despesas com pessoal e encargos sociais aquelas relativas ao quadro funcional permanente, excetuadas contratações eventuais diretamente vinculadas à execução do projeto.

Art. 6º Para recebimento do auxílio, os proponentes selecionados deverão providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial ou privada, responsabilizando-se pelas eventuais despesas e tarifas decorrentes.

§1º A prestação de contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades do Ciclo Junino, nos termos do calendário cultural municipal e conforme determinações da Lei Municipal nº 901/2019.

§2º O proponente deverá apresentar relatório final de resultados, relatório fotográfico ou de imagens e demais documentos comprobatórios, inclusive notas fiscais e recibos originais, conforme Edital.

§3º O descumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto à prestação de contas, implicará obrigação de devolução integral dos valores recebidos, atualizados monetariamente, sem prejuízo de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A participação no presente programa implica o compromisso de realizar atividades culturais (apresentações, oficinas, palestras, entre outras) promovidas ou apoiadas pelo Município, inclusive em parceria com a Rede Municipal de Educação e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à preservação e promoção da cultura local.

Art. 8º Os interessados deverão cumprir as exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e protocolar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo estabelecido.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente, sob a rubrica:

- Órgão: Fundo Municipal de Cultura
- Projeto/Atividade: 13.122.1301.0805 – Subvenção às Entidades Culturais
- Elemento: 33.50.43

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 12 de maio de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Municipal